

LEI MUNICIPAL Nº 940 / 2003

DE 1º / 12 / 2003

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI N° 940 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

**DENOMINA AS TRAVESSAS INDICADAS E
ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina de Travessa Nossa Senhora da Conceição a Travessa localizada na ocupação Vila Nova próxima a Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Maria Simone Sampaio Maciel a Travessa localizada na Parque Tijuca, no trecho compreendido entre as Ruas Luiz Albuquerque e Maria Mascarenhas, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público instalará em data previamente acordada as Placas Indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 044/2003 -- DE
AUTORIA DA VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS DO
AMARAL

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 076/2003

Denomina as Travessas indicadas e adota providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina de Travessa Nossa Senhora da Conceição a Travessa localizada na ocupação Vila Nova próxima a Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Maria Simone Sampaio Maciel a Travessa localizada na Parque Tijuca, no trecho compreendido entre as Ruas Luiz Albuquerque e Maria Mascarenhas, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público instalará em data previamente acordada as Placas Indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 28 de Novembro de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 044/2003 -- DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS DO AMARAL